

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Adenilza Eugenia Gonçalves Ribeiro

Endereço: Rua Leontino Jose Pereira, 748 – Riachinho/Mg

Matrícula: 1016-6

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ADENILZA EUGENIA GONÇALVES RIBEIRO**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: F9F0XF3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

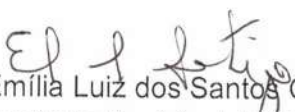
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

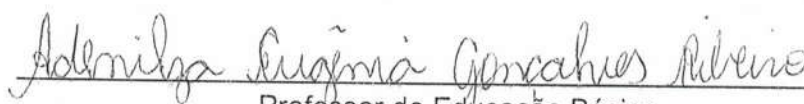
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Vieira da Silva CPF 05682360680

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Adriana Vieira da Silva

Endereço: Avenida José Amaro Brandão Filho, 808 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula: 002694-8

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ADRIANA VIEIRA DA SILVA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: CCFOXF3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

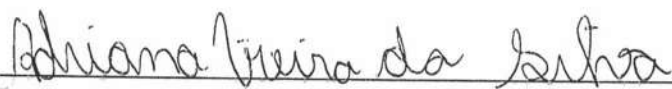
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professora de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  _____ CPF 100.865.046-30

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Antônia Vera Lúcia Garcia

Endereço: Rua São José, 176 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula:

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ANTONIA VERA LUCIA GARCIA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 5LYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

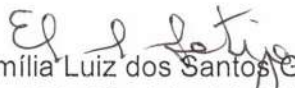
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

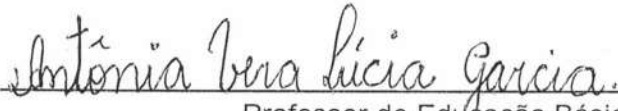
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

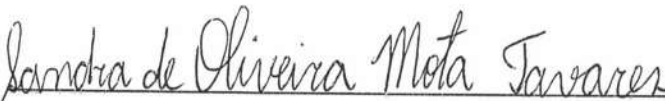
Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

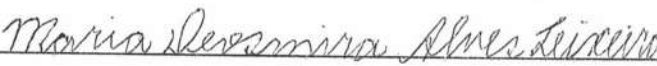
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Antônio Vera Lúcia Garcia
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:  Sandra de Oliveira Mota Tavares CPF 006.835.596-30

Nome:  Maria Rossmira Alves Teixeira CPF 942299376-87

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Luzinei Alves Tavares Brandão

Endereço: Avenida Tenente João Bispo, 94 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula:

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **LUZINEI ALVES TAVARES BRANDAO**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 7SCM7J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Eliz Stijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Bianca

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Uliene Nunes do Nascimento CPF 040.770.146-03

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Maria de Fátima Lopes Braga

Endereço: Rua Belo Horizonte, bairro jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula: 1016-6

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **MARIA DE FATIMA LOPES BRAGA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: CRCM7J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. L. Santos
Emília Luiz dos Santos Pontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Maria de Látima B. Braga

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Mirylla Ap. Lopes de morais* CPF *100.865.046-30*

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Maria Deosmira Alves Teixeira

Endereço: Avenida José Amaro Brandão Filho, 425 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula: 001315/4

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **MARIA DEOSMIRA ALVES TEIXEIRA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 3CF0XF3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. S. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Maria Rosmira Alves Teixeira
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Sandra de Oliveira Mota Soares* CPF *006.835.596-30*

Nome: *Antônia Vera Lúcia Garcia* CPF *817.297.906-15*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Mirelli Aparecida Lopes Moraes

Endereço: Rua Belo Horizonte, 1000, bairro jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula: 16794538095

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **MIRELLI APARECIDA LOPES MORAIS**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: ST7PR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Elia L. Santos
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Mirulli Ap. Lopes de Morais
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Adriana Vieira da Silva* CPF *056 823 606 80*

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Neuza Aparecida Simões Loscha

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 600 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula:

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **NEUZA APARECIDA SIMOES LOSCHA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: JKYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

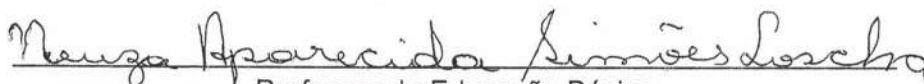
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Bontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Neuza Aparecida Simões Doscha
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: Andréia Cristina de S. Borges CPF 072.592.776-37

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Sandra de Oliveira Mota Tavares

Endereço: Rua Unai, 345 – Bonfinópolis de Minas/MG

Matrícula:

Cargo: Professor de Educação Básica

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **SANDRA DE OLIVEIRA MOTA TAVARES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: JPR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 06 de FEVEREIRO de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. L. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Sandra de Oliveira Mota Tavares
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Antônia Vera Lúcia Garcia* CPF *817.297.906-15*

Nome: *Maria Rossmira A. Teixeira* CPF *942.299.376-87*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: ABADIA NUNES DE OLIVEIRA ANDRADE

Endereço: SANTA CRUZ – 500 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula:

Cargo: PROFESSORA EFETIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ABADIA NUNES DE OLIVEIRA ANDRADE**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 9MR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matricula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA PIRES

Endereço: SANTA CRUZ – 165 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula: 002452-7

Cargo: PROFESSORA EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMÍLIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **CLAUDIA APARECIDA PEREIRA PIRES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 3KYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

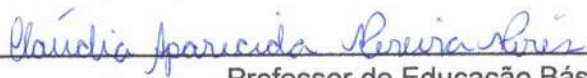
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: ELIANE TEIXEIRA DO PRADO

Endereço: LAZARO DA SILVA

Matrícula: 002417-4

Cargo: PROFESSORA CONTRATADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ELIANE TEIXEIRA DO PRADO**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: H4NR6J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

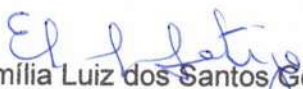
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

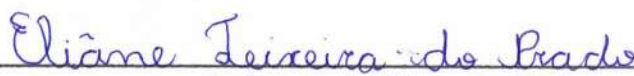
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Contijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: ELKE PEREIRA BERNARDES PALMA

Endereço: BELO HORIZONTE – 238 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula:

Cargo: PROFESSOR EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ELKE PEREIRA BERNARDES PALMA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 33919647447/FKYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Elke Pereira Bernardes Palma
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: LETICIA LABOISSIERE AGUIAR

Endereço: DOM ELIZEU – 161 – BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula: 368 - 6

Cargo: PROFESSORA EFETIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **LETICIA LABOISSIERE AGUIAR**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 44NR6J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: MAGDA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA

Endereço: TENENTE JOÃO BISPO – 480 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula:

Cargo: PROFESSOR EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **MAGDA RODRIGUES SILVA OLIVEIRA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 9KYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. F. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

* *Magda Oliveira*

Magda Rodrigues Silva Oliveira

Professor de Educação Básica

Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leticia Labissiere Aguiar* CPF *015.089.096-60*

Nome: *Felicia Mendes Gontijo Alves* CPF *736.591.696-68*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: MARLY MARTINS FERNANDES

Endereço: OSMAR MOREIRA BRAGA – 386 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula: 869201

Cargo: DIRETORA ESCOLAR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **MARLY MARTINS FERNANDES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: C7FOXF3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br



CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



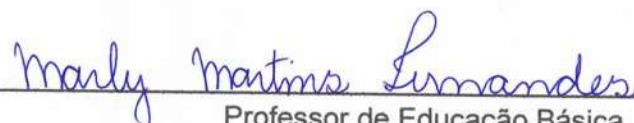
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Meire Luiz Brandão

Endereço: Modesto Mendes – 131 – Bonfinópolis de Minas - MG

Matrícula: 2.415 - 6

Cargo: Professora contratada

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **Meire Luiz Brandão**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: CLR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

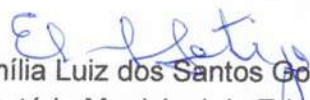
IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

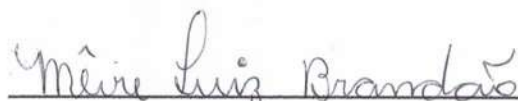
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: NILVIA L BRANDÃO FERREIRA

Endereço: PAULO LUCIO DE MENEZES

Matrícula:

Cargo: PROFESSOR EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **NILVIA L. BRANDÃO FERREIRA**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: BKYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

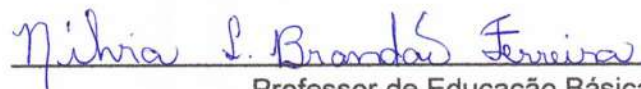
As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE


Nívia L. Brandas Ferreira
Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: NUBIA DAS DORES SIMÕES

Endereço: PRAÇA SENHOR DO BONFIM

Matrícula:

Cargo: PROFESSOR EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **NUBIA DAS DORES SIMÕES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: DPR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gentijo
Emília Luiz dos Santos Gentijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Núbia das Flores Simões

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: ROSINEIDE APARECIDA SANTOS

Endereço: BELO HORIZONTE – 411 – BONFINOPOLIS DE MINAS - MG

Matrícula: 000074

Cargo: PROFESSOR EFETIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretaria **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ROSINEIDE APARECIDA SANTOS**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 3MR18J3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



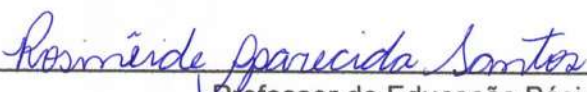
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br


Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE



Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Wilma Pereira Alves

Endereço:

Matrícula:

Cargo: Professora Efetiva

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **WILMA PEREIRA ALVES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 115.3501 - ALOP

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

El. L. Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Juliana Pereira Alves

Professor de Educação Básica
Matrícula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES:

CEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 870 - Centro - Bonfinópolis de Minas-MG.

Responsável Legal: Emília Luiz dos Santos Gontijo

Matrícula:

Cargo: Secretária Municipal

CESSIONÁRIO

Nome: Zélia Mendes Gontijo Alves

Endereço: Fazenda Santo Antônio dos Barreiros

Matrícula:

Cargo: Professora Efetiva

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Secretária **EMILIA LUIZ DOS SANTOS GONTIJO**, doravante denominado CEDENTE e a Professora de Educação Básica **ZELIA MENDES GONTIJO ALVES**, doravante denominado CESSIONÁRIO.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita de uso dos seguintes equipamentos, para utilização no manuseio das atividades de ensino escolar desenvolvidas pelo Professor de Educação Básica deste Município:

APARELHO DE NOTEBOOK

Marca – DELL

Cor - Cinza

Tela: 15,6

Processador Intel Pentium Gold

Armazenamento: 128GB SSD

Memória RAM: 4GB

Sistema Operacional: Windows 10

Nº de Série: 3505160919/ 1LYVRH3

Acessórios: Fonte de Energia e Mouse Óptico

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Av. Argemiro Barbosa, 870 – Jardim Cinelândia – Fone: 38-3675-1121 – CEP: 38.650-000

www.bonfinopolis.mg.gov.br

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

O Presente Termo vigorará até 31/12/2028, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado mediante TERMOS ADITIVOS, com devidas justificativas por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo uma das partes contrária à prorrogação, deverá manifesta-se, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, antes do vencimento.

Nos casos do cessionário exercer atividade por contratação temporária, será aplicado quanto ao prazo de vigência deste termo o período igual à contratação com a Administração Municipal.

III – CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O Cessionário se obriga:

I - a proceder com a manutenção e a conservação Do objeto desta Cessão e cuidar para que não sofra qualquer dano, sob pena de arcar com as despesas dos danos causados;

II - a destinar corretamente o objeto desta Cessão de forma a não permitir que seja utilizado para fins particular, sob pena de responsabilização em caso de utilização diversa da finalidade;

III – a devolver o objeto deste termo ao Cessionário no estado de funcionamento e uso em que o recebeu, incluindo os objetos acessórios, ao final do período de vigência ou no caso de rescisão, sob pena de responsabilização;

IV – a apresentar o objeto ao Cedente a qualquer momento solicitado, para fins de fiscalização do estado de conservação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERENCIA OU LOCAÇÃO

O CESSIONÁRIO não poderá transferir para terceiros estranho à administração, assim como emprestar ou locar, no todo ou em parte, o equipamento ora cedido, sendo igualmente vedado o uso para fins particular.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por conta e risco, as medidas de segurança visando garantir e proteger o bem cedido, roubo, furto, estrago e prejuízo de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao objeto deste instrumento, exceto se decorrente de caso fortuito ou força maior.

Nos casos de contratação temporária de Professor de Educação Básica, deverá o CESSIONÁRIO devolver, ao final do período da contratação, ao CEDENTE, o objeto cedido no

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

mesmo estado de conservação lhe foi entregue com todos os acessórios, devendo ainda retirar todos os documentos, arquivos e dados pessoais do aparelho.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- Por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- Por decisão unilateral, desde que seja por parte da CEDENTE, ocorrendo o descumprimento de quaisquer obrigações, mediante comunicação escrita ou;
- Pela CEDENTE, quando de sua conveniência, mediante comunicação ao CESSIONÁRIO, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- Por rescisão contratual entre o CESSIONÁRIO e a Administração Municipal quando aquele exercer atividade temporária.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Este Termo rege-se pelas normas jurídicas próprias da Administração Pública, especialmente a Lei Federal nº8.666/93 e supletivamente a Lei Estadual nº9.444/87, e demais ordenamentos juridicamente aplicáveis.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG.

IX – CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, para fins e efeitos legais.

Bonfinópolis de Minas, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS



Secretaria Municipal
de Educação
BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Emília Luiz dos Santos Gontijo
Emília Luiz dos Santos Gontijo
Secretária Municipal de Educação
CEDENTE

Fêlia Mendes Gontijo Alves

Professor de Educação Básica
Matricula
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Daniela V. Mota Bezerra* CPF *065.082.296-05*

Nome: *Marta Oliveira* CPF *778.749.866-87*